

**LEI Nº 441/2019**

**DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE PRIORIDADE NOS ASSENTOS DOS VEÍCULOS QUE FAZEM O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE ARACATI PARA PESSOAS IDOSAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A SESENTA ANOS, ÀS GESTANTES, PESSOAS ACOMPANHADAS COM CRIANÇAS DE COLO, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, QUE REALIZEM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE, AUTISTAS OU UTILIZEM BOLSA DE COLOSTOMIA.**

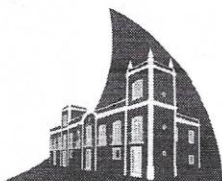
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no § 7º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Aracati e pelo § 7º do art. 66 da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n. 014/2019, o Prefeito não sancionou, vez em que promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os assentos dos veículos do transporte público coletivo que atuem na circunscrição do Município passam a ser preferenciais aos idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, às gestantes, pessoas acompanhadas com crianças de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, que realizem tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, autistas ou utilizem bolsa de colostomia.

**Art. 2º.** Para usufruir da preferência de que trata esta Lei, o beneficiário deverá apresentar, se necessário, documento de identidade e o laudo médico atestando a sua condição especial.

**Art. 3º.** No prazo de até trinta dias da publicação desta Lei deverão ser afixados nos veículos de que trata o art. 1º avisos de advertência à preferência de que trata esta Lei, em dimensões e locais de fácil visualização.

**Art. 4º.** A resistência injustificada da preferência de que trata o art. 1º sujeita o infrator ao desembarque compulsório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI**  
**Uma Câmara Melhor Para Todos**

*Parágrafo único.* Para cumprimento do disposto no caput, o condutor do veículo deverá acionar a Guarda Municipal, ou outro agente de segurança pública.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI**, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

  
**Marcelo Porto de Freitas**  
*Presidente*